



Prefeitura Municipal da Serra



LEI Nº 1020/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

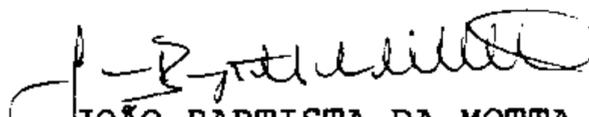
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o Lote 74 (setenta e quatro) da Quadra 48 (quarenta e oito) com frente para a Rua "J", localizado no Conjunto Habitacional André Carloni, de sua propriedade, pelo Lote 03 (três) da Quadra 06 (seis) do Loteamento São Benedito, de propriedade da Sra. TEREZA RAMPINELLI CIPRIANO e seu Esposo BENEDITO CIPRIANO.

Art. 2º - A finalidade da permuta é transformar o Lote nº 03, em logradouro público, a fim de possibilitar a ligação dos Bairros São Domingos e Jardim Bela Vista.

Art. 3º - Para efeito da permuta em causa, os imóveis foram avaliados em Cz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados), não havendo diferença a receber por parte dos permutantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 14 de Agosto de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal